



## EDITAL Nº 170/2023-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/2021, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/2022, de 11/05/2022, e nas Portarias SETI nº 54/2022, de 16/05/2022 e nº 147/2022, de 31/10/2022;
- a necessidade para atendimento de demanda emergencial, em caráter excepcional e temporário, de contratação de docente para os *campi* de Cornélio Procópio, de Jacarezinho e Luiz Meneghel de Bandeirantes da UENP;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005;
- o Ato Executivo nº 017/2023-GR/UENP, de 01/08/2023.

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para admissão de Docente na modalidade Contrato em Regime Especial (CRES), por tempo determinado, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, regulamentado pela legislação vigente e pelas especificações seguintes:

### 1 – REGIME JURÍDICO E PUBLICAÇÕES

**1.1** A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo Art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18/05/2005, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 79, de 21/01/2014, e Decreto Estadual nº 4.512, de 01/04/2009.

**1.2** O contrato terá duração definida pela PRORH, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela legislação.

**1.3** Todos os atos formais decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Site da UENP, especificamente na pasta do teste seletivo, em <https://uenp.edu.br/teste-seletivo-professor/prorh-teste-seletivo-2023-1/edital-170-2023-prorh>.

### 2 – INSCRIÇÕES

**2.1** Podem pleitear inscrição os candidatos que, se aprovados dentro do número de vagas, apresentarem até o ato de contratação os requisitos mínimos estabelecidos conforme o quadro de vagas contido no Anexo I.

**2.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas neste Edital e demais publicações.

**2.3** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação.

**2.4** A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**2.5** A inscrição deve ser efetuada **exclusivamente** pela Internet, no endereço eletrônico <https://concursos.uenp.edu.br/edital170-2023>, no período de **08/08/2023 a 29/08/2023**.

**2.6** Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve conferir as informações fornecidas no momento da inscrição.

**2.7** O e-mail utilizado na realização da inscrição deverá ser obrigatoriamente o e-mail pessoal.



**2.8** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.

**2.9** A taxa de inscrição é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** e deverá ser paga mediante boleto bancário gerado no site da UENP, durante os procedimentos de inscrição, até o dia **30/08/2023**.

**2.10** O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, atendendo às suas normas e condições de funcionamento.

**2.11** Não haverá, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

### **3 – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** A isenção da taxa de inscrição será concedida ao candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 ou na Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 ou na Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017 ou na Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

**3.2** O pedido de isenção deverá ser solicitado, exclusivamente, na área do portal do candidato, no período de **08/08/2023 a 16/08/2023**.

**3.3** Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver devidamente inscrito no Processo Seletivo e **apresentar o documento comprobatório de acordo com a condição que se encontrar:**

**I** – Comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao)), com data de atualização cadastral posterior a **30/07/2021**; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022;

**II** – Comprovante de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral referente à prestação de dois serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos;

**III** – Comprovante de ser doador de sangue, que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do Processo Seletivo, em entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, devidamente atualizado;

**IV** – Comprovante de ser doador de medula óssea por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**3.4** O Número de Identificação Social (NIS) informado no pedido de isenção de taxa de inscrição será consultado junto ao órgão gestor do CadÚnico, a fim de se verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**3.5** A não efetivação da inscrição, bem como a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, forma e prazo solicitados, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

**3.6** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**3.7** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado por meio de edital específico, no dia **18/08/2023**, no site da UENP.

**3.8** Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

**3.9** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, no período de **21/08/2023 a 22/08/2023**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [testeseletivodocente@uenp.edu.br](mailto:testeseletivodocente@uenp.edu.br), sendo indeferido o recurso interposto inadequadamente.

**3.10** O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

**3.11** A decisão do recurso será publicada em edital específico até o **25/08/2023**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.



**3.12** O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário para ter a sua inscrição homologada.

**3.13** A UENP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet.

#### **4 – CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**4.1** O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova poderá solicitá-lo no período de **08/08/2023 a 29/08/2023**.

**4.2** O pedido deverá ocorrer, exclusivamente, por meio do preenchimento da solicitação de atendimento especial, no portal do candidato, anexando o atestado médico.

**4.3** O atestado médico atinente à deficiência deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**4.4** Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição.

**4.5** O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da CID, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

**4.6** A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.

**4.7** Não será concedido atendimento diferenciado a candidatos que não efetuarem o comunicado, na forma estabelecida neste Edital.

**4.8** O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade.

**4.9** O resultado da análise da solicitação de condição especial para realização da prova será divulgado por meio de edital específico, no dia **06/09/2023**, no site da UENP.

**4.10** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, no período de **08/09/2023 a 11/09/2023**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [testeseletivodocente@uenp.edu.br](mailto:testeseletivodocente@uenp.edu.br), sendo indeferido o recurso interposto inadequadamente.

**4.11** O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

**4.12** A decisão do recurso será publicada em edital específico até o dia **14/09/2023**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

#### **5 – VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

**5.1** Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

**5.2** Os candidatos à vaga reservada à afrodescendente participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova e da avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao formato de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

**5.3** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda (pertencentes à raça etnia negra), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos



selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.

**5.4** Detectada falsidade na declaração, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei:

**I** – se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

**II** – se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos dela decorrentes;

**III** – para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**5.5** Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**5.6** Os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas para afrodescendentes serão convocados, por meio de edital específico, para homologação da autodeclaração, por meio de banca de heteroidentificação fenotípica.

**5.7** O não comparecimento ou a não homologação da autodeclaração de pessoa negra acarretará a perda do direito à vaga reservada.

**5.8** Para atendimento da legislação em vigor, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) no total de vagas iniciais e no surgimento de novas vagas geradas neste processo seletivo, portanto, será reservada 01 (uma) vaga para afrodescendente.

**5.9** O Sorteio Público para definição da vaga para afrodescendentes ocorrerá no dia **07/08/2023**, às 14h, horário de Brasília (DF), na Sala dos Conselhos, na Reitoria da UENP, localizada na Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, CEP 86.400-000, Jacarezinho (PR).

**5.10** A publicação do edital de resultado do sorteio da vaga para afrodescendentes ocorrerá em **07/08/2023**.

## **6 – VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1** A pessoa com deficiência é amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456, de 11/01/2002, e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015.

**6.2** De acordo com a Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015, fica reservada, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoa com deficiência.

**6.3** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao formato de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

**6.4** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo para funções e atribuições compatíveis com a sua deficiência, observados os procedimentos específicos previstos neste Edital, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

**6.5** O candidato com deficiência, ao efetivar sua inscrição, encaminhará, no e-mail [testeseletivodocente@uenp.edu.br](mailto:testeseletivodocente@uenp.edu.br), o original do laudo médico, com as seguintes especificações:

**I** – a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

**II** – quando for o caso, referência à necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

**III** – no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;



**IV** – no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**6.6** Na falta do laudo médico, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

**6.7** O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da função para a qual pretende inscrever-se.

**6.8** Não será permitida a intervenção de terceiros no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

**6.9** O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo/função.

**6.10** Inexistindo candidatos inscritos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**6.11** Para atendimento da legislação em vigor, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) no total de vagas iniciais e no surgimento de novas vagas geradas neste processo seletivo, portanto, será reservada 01 (uma) vaga para PcD.

**6.12** O Sorteio Público para definição das vaga para PcD ocorrerá no dia **07/08/2023**, às 14h, horário de Brasília (DF), na Sala dos Conselhos, na Reitoria da UENP, localizada na Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, CEP 86.400-000, Jacarezinho (PR).

**6.13** A publicação do edital de resultado do sorteio da vaga para PcD ocorrerá em **07/08/2023**.

## **7 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** O edital de homologação das inscrições será publicado no dia **01/09/2023** no site da UENP.

**7.2** O candidato poderá interpor recurso contra a não homologação das inscrições, no período de **04/09/2023** a **05/09/2023**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [testeseletivodocente@uenp.edu.br](mailto:testeseletivodocente@uenp.edu.br), sendo indeferido o recurso interposto inadequadamente.

**7.3** O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

**7.4** A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **11/09/2023**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

**7.5** Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas e que estiverem portando documento de identidade oficial ou documento equivalente, com foto recente, no início da realização da atividade.

## **8 – REMUNERAÇÃO**

**8.1** O vencimento mensal será com base no Regime de Trabalho de ingresso e na referência inicial da tabela de vencimento básico do Regime de Contrato Especial – CRES, em vigor:

<b>Titulação</b>	<b>RT-09</b>	<b>RT-10</b>	<b>RT-12</b>	<b>RT-20</b>	<b>RT-24</b>	<b>RT-28</b>	<b>RT-34</b>	<b>RT-40</b>
Graduado	767,27	852,52	1.023,02	1.705,04	2.046,04	2.387,05	2.898,56	3.410,07
Especialista	959,08	1.065,65	1.278,78	2.131,29	2.557,55	2.983,81	3.623,20	4.262,59
Mestre	1.323,54	1.470,60	1.764,72	2.941,19	3.529,43	4.117,67	5.000,03	5.882,39
Doutor	1.995,83	2.217,59	2.661,10	4.435,17	5.322,21	6.209,24	7.539,79	8.870,35

**Obs.:** Valores de junho/2022 (em reais - R\$).





## **9 – BANCA EXAMINADORA**

**9.1** O julgamento dos candidatos cujas inscrições foram homologadas caberá, em cada caso, a uma Banca Examinadora, constituída por docentes de reconhecida qualificação na área/subárea de conhecimento compreendidos na seleção e de titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos.

**9.2** A Banca Examinadora será constituída por 3 (três) membros titulares, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) examinadores, e 1 (um) membro suplente, de docentes da UENP ou de outra IES, que será publicada em **11/09/2023**, no site da UENP.

**9.3** Está impedido de compor a Banca Examinadora, o professor que possua os seguintes conflitos de interesse com qualquer dos candidatos inscritos na área:

**I** - Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

**II** - Parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau de parentesco;

**III** - Em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo;

**IV** - Que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado candidato inscrito naquela banca;

**V** - Quando for sócio de candidato;

**VI** - Quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato;

**VII** - Em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

**VIII** - Quando o membro da banca for autor de ação contra o candidato;

**IX** - A orientação do candidato;

**X** - A colaboração em projeto de pesquisa, ensino ou extensão, bem como a produção conjunta ocorrida nos 5 (cinco) últimos anos.

**9.4** Estão impedidos de compor a Banca Examinadora, os professores que possuam entre si vínculo de cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente, ou de parentesco consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau de parentesco.

**9.5** Os candidatos homologados poderão impugnar a composição da Banca Examinadora, mediante recurso direcionado ao presidente da Comissão, fundamentando o seu pedido e apresentando as razões da suspeição ou do impedimento de qualquer um de seus membros. As impugnações à composição da Banca deverão vir acompanhadas de documentos que comprovem as razões da suspeição e o suposto interesse do membro da Banca em um resultado específico.

**9.6** A solicitação deverá ocorrer no período de **12/09/2023 a 13/09/2023**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [testeseletivodocente@uenp.edu.br](mailto:testeseletivodocente@uenp.edu.br), sendo indeferido o recurso interposto inadequadamente.

**9.7** O impedimento devido à parentesco com candidato poderá ser arguido a qualquer tempo, sendo ônus do requerente demonstrar documentalmente o vínculo.

**9.8** A decisão do recurso será publicada em edital específico, até **15/09/2023**, no site da UENP.

## **10 – PROVAS**

**10.1** O Processo Seletivo constará de:

**I** – Prova Didática com arguição, com caráter eliminatório;

**II** – Prova de Títulos, com caráter classificatório.

**10.2** As provas serão realizadas presencialmente nas cidades de Bandeirantes (PR), Cornélio Procópio (PR) e Jacarezinho (PR), respeitando o campus de oferta da vaga.



## **11 – PROVA DIDÁTICA**

**11.1** A **prova didática** será de caráter eliminatório, destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação, de síntese e de conhecimento sobre o tema e ocorrerá no período de **19/09/2023 a 22/09/2023**, conforme cronograma publicado em edital específico,

**11.2** O tema da prova didática, retirado da lista constante no Anexo II deste edital e será comum a todos os candidatos da mesma área/subárea.

**11.3** O **sorteio do tema** será efetuado pela Comissão Organizadora Local, conforme cronograma publicado em edital específico, na presença dos candidatos interessados.

**11.4** Os horários definidos para realização da prova didática obedecerão à ordem alfabética, com antecedência de, no mínimo, 24 horas após o sorteio.

**11.5** É vedado aos candidatos assistir as provas didáticas dos demais candidatos da mesma área/subárea, sob pena de desclassificação.

**11.6** Após assinar a lista de presença e o presidente autorizar o início da prova didática, o tempo começará a ser contabilizado e o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, à Banca Examinadora o plano de aula em 03 (três) vias.

**11.7** O candidato que não entregar o plano de aula, conforme o item 11.6, será desclassificado, sem direito a recurso.

**11.8** Durante a prova didática o candidato terá de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, para expor a aula em nível de graduação, durante a qual é vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora. O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo, sem direito a recurso.

**11.9** A prova didática para a área LT05/Letras/Língua Brasileira de Sinais deverá ser proferida em LIBRAS.

**11.10** Serão instalados projetores multimídias em todas as salas, devendo os candidatos trazer o notebook.

**11.11** A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela configuração dos arquivos e programas a serem utilizados, ficando sob a responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade e a utilização de adaptadores, extensões elétricas e similares, dentro do horário a ele reservado na escala da prova didática.

**11.12** É vedado à Comissão Organizadora e à Banca Examinadora auxiliar o candidato na instalação, configuração ou manuseio dos equipamentos disponíveis para realização da prova didática.

**11.13** Compete à Banca Examinadora avaliar o candidato em conformidade com os itens constantes do Instrumento de Avaliação da Prova Didática (Anexo IV).

**11.14** A Banca Examinadora, após a conclusão da prova didática, arguirá o candidato, exclusivamente, em relação ao assunto exposto, em nível de graduação, com tempo de, no máximo, 15 (quinze) minutos, sendo facultado a cada membro arguir o candidato.

**11.15** A prova didática poderá ser gravada, com áudio e/ou vídeo, sendo cedido o direito de áudio e o direito de vídeo do candidato para uso exclusivo da UENP nas etapas do certame, sendo vedado o uso por outras pessoas e fins, exceto para os casos indicados na legislação pertinente.

**11.16** Será desclassificado o candidato que não comparecer no horário definido no edital da prova didática.

**11.17** É vedada a alteração dos horários definidos em edital para realização da prova didática.



**11.18** O candidato que não obtiver a nota final mínima 7,00 (sete) na prova didática será eliminado, ficando impedido de participar da prova de títulos.

**11.19** Para a prova didática, a Banca Examinadora só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.

**11.20** O parecer emitido pela Banca Examinadora é conclusivo e de sua inteira responsabilidade, não cabendo recurso aos resultados, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais.

## **12 – PROVA DE TÍTULOS**

**12.1** Para a prova de títulos, o candidato deverá enviar, em formato PDF e em arquivo único, conforme normas e cronograma publicados no dia **12/09/2023** em edital específico, os seguintes documentos:

**I** – ficha de inscrição **assinada** (disponível no portal do candidato);

**II** – o currículo da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) **completo**, contendo os **destaques (realce, sublinhado, colorido, negrito, entre outros)**, e a **numeração** do item a ser pontuado, conforme Instrumento de Avaliação de Títulos (Anexo V);

**III** – as fotocópias dos documentos comprobatórios deverão estar organizadas na sequência do Instrumento de Avaliação de Títulos (Anexo V).

**12.2** A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou declarações, em papel timbrado, de pessoas jurídicas ou de órgãos públicos, sendo que não serão considerados como documentos comprobatórios declarações simples de pessoas físicas e comprovante de registro em conselho de classes.

**12.3** Os documentos emitidos no exterior serão aceitos, se revalidados por autoridade competente, acompanhados de tradução juramentada.

**12.4** A avaliação de títulos será efetuada pela Banca Examinadora, em apreciação conjunta de seus membros, caracterizando-se pela análise e avaliação dos títulos do Currículo Lattes, com base nos itens do Instrumento de Avaliação de Títulos (Anexo V).

**12.5** Para efeito de avaliação do Item 3 do Instrumento de Avaliação de Títulos (Anexo V) será considerado o período de 2018 a 2023.

**12.5.1** Excepcionalmente para as mulheres que gozaram licença maternidade no período de 2018 a 2022, o cômputo dos itens contemplará os últimos 6 (seis) anos, portanto, o período de 2017 a 2023.

**12.5.2** Como comprovação da licença maternidade será aceito a Certidão de Nascimento da criança ou documento que comprove a guarda judicial em caso de adoção, anexada no arquivo único de que trata o item 12.1, após a ficha de inscrição assinada.

**12.6** No item 1 (Formação Acadêmica) será pontuada exclusivamente a maior titulação, comprovada pelo candidato, sendo que para pontuação da titulação deve ser apresentado documento que comprove a obtenção do título (diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do curso).

**12.7** Na experiência profissional não será computado o período concomitante.

**12.8** Para avaliação dos artigos, será considerado o Qualis-Capes 2017-2020, conforme a área de avaliação de artigo indicada na área/subárea de oferta da vaga.

**12.9** Quando houver indicação de duas áreas de avaliação de artigos será considerada a maior classificação do Qualis/Capes para o periódico dentre as áreas indicadas.

**12.10** Será considerado o primeiro envio do e-mail da prova de títulos pelo candidato, não sendo permitida a juntada de documentação.

**12.11** As notas dos candidatos, constantes nos instrumentos de avaliação, serão apresentadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação centesimal.





**12.12** A não apresentação dos documentos descritos conforme orientação deste Edital acarretará a atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na avaliação de títulos, sem direito a recurso.

### 13 – CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

**13.1** Para efeitos de classificação, a nota final do candidato será atribuída conforme expressão e legenda abaixo discriminadas:

$$RE = \frac{(PD \times 7) + (PT \times 3)}{10}$$

**Legenda:** RE = Resultado; PD = Prova Didática; PT = Prova de Títulos.

**13.2** O resultado fornecido pelas Bancas Examinadoras será tabulado pela Comissão Organizadora e encaminhado para a homologação.

**13.3** Em caso de empate, os critérios de desempate, pela ordem, serão:

**I** - Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**II** - Maior nota na prova didática;

**III** - Maior nota na prova de títulos;

**IV** - Maior nota na prova de análise e arguição do plano de trabalho;

**V** - Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**13.4** A divulgação e publicação oficial do **resultado provisório** ocorrerá até o dia **29/09/2023**, no site da UENP.

**13.5** Caberá recurso à Comissão Organizadora contra a classificação e resultado provisório, **no período indicado no edital de resultado provisório**, por meio do endereço eletrônico [cps@uenp.edu.br](mailto:cps@uenp.edu.br).

**13.6** É permitido o recurso pelo descumprimento das normas previstas neste Edital por parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo durante a realização da prova.

**13.7** O pedido de recurso deve ser fundamentado, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acolhido.

**13.8** Não caberá recurso nos seguintes casos:

**I** – pela simples discordância dos conceitos atribuídos pela Banca Examinadora;

**II** – pedido de revisão generalista por mero inconformismo, sem fundamentação.

**13.9** O resultado da análise dos recursos contra o edital de resultado provisório será publicado até o dia **11/10/2023**, no site da UENP.

**13.10** A divulgação e publicação oficial do **resultado final** ocorrerá até o dia **11/10/2023**, no site da UENP.

### 14 – CONTRATAÇÃO

**14.1** A contratação dos aprovados somente será efetivada após verificada a disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade.

**14.2** A aprovação no Processo Seletivo não gera para o candidato o direito de ser contratado pela Universidade.

**14.3** A contratação obedecerá à ordem de classificação de acordo com as normas vigentes, considerando a oferta de vagas e a necessidade de cada Centro de Estudos.

**14.4** Os candidatos serão convocados por edital específico para aceite da vaga, que conterà os requisitos para contratação.

**14.4.1** O candidato que não aceitar a vaga ofertada neste Edital no prazo estabelecido no edital específico será considerado desistente e desclassificado.



**14.5** No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

**I** – Ser brasileiro nato ou naturalizado, português com igualdade de direitos políticos ou estrangeiro que apresente prova de que estão no Brasil em conformidade com a lei brasileira.

**II** – Ter idade entre 18 anos e 74 anos.

**III** – Estar no gozo dos direitos políticos.

**IV** – Estar em dia com as obrigações do serviço militar.

**V** – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**VI** – Atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função.

**VII** – Possuir os requisitos de escolaridade e titulação exigidos para o seu exercício, especificados no Anexo I.

**VIII** – Não acumular cargo, emprego ou função pública, no momento do início das atividades, à exceção do acúmulo previsto pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Paraná.

**IX** – Documentos e Certidões Negativas conforme legislação em vigor, especificados no edital de convocação.

**14.6** O diploma de graduação deve estar devidamente registrado em uma universidade brasileira.

**14.7** O diploma ou certificado de curso de pós-graduação *stricto sensu* deve ser expedido e registrado por Instituição de Ensino Superior (IES), cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3,0 (três), com registro publicado pelo Ministério da Educação no Diário Oficial da União.

**14.8** O diploma ou certificado de curso de pós-graduação *stricto sensu* expedido por universidade estrangeira deve ter sido reconhecido por universidade brasileira, em observância à legislação vigente.

**14.9** Excepcionalmente, será aceito como comprovação de conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu*:

**I.** Cópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela IES em que o curso foi realizado, na qual conste inequivocadamente a obtenção do título de mestre/doutor pelo candidato, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa; ou

**II.** Documento oficial de conclusão do curso, expedido pela Pro-reitoria de Pós-graduação da instituição, ou equivalente, na qual conste inequivocadamente a obtenção do título de mestre/doutor pelo candidato, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa, emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

**14.10** Quando exigido nos requisitos mínimos, o título de mestrado/doutorado deverá ter sido obtido em Programa de Pós-Graduação vinculado à uma da(s) área(s) de avaliação da CAPES especificada(s) no Anexo I deste edital.

**14.11.1** Para efeito do item 14.11.1 será considerada a área de avaliação do programa registrada na Plataforma Sucupira (para acesso [clique aqui](#)), ou a que vier a substituí-la.

**14.12** Serão desclassificados os candidatos que não comprovarem os requisitos de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado) especificados no Anexo I deste edital.

**14.13** A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos nos prazos estabelecidos pela PRORH, no ato da convocação e na assinatura do contrato, acarretará a perda da vaga, sem direito a recurso, devendo ser convocado o próximo classificado.

**14.13.1** Cabe ao candidato o ônus da prova das exigências legais quanto aos requisitos de contratação.

**14.14** Toda a documentação exigida para a contratação será apresentada no original e fotocópia, conforme edital específico, que estabelecerá prazos e condições.



**14.14.1** A autenticação de fotocópia dos documentos para contratação, será realizada:

**I** - Por servidor público da UENP, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou

**II** - Em cartório competente, ficando neste caso dispensada a apresentação do documento original à UENP, mas ficando retida a cópia autenticada.

**14.15** Verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**14.16** A contratação será efetivada na função correspondente à maior titulação do docente, não podendo ser alterada durante a vigência do contrato.

**14.17** O docente ministrará aulas na área/subárea de conhecimento para a qual foi aprovado e convocado ou para outra área, desde que possua qualificação, de acordo com as necessidades da Instituição.

**14.18** O horário das atividades do docente contratado será de acordo com o regime de trabalho com as necessidades do centro de estudos e campus, podendo ser no período matutino, e/ou vespertino e/ou noturno, incluindo sábados.

**14.19** Os candidatos contratados ficam obrigados a desempenhar as atribuições do Professor de Ensino Superior, quais sejam:

**I** – exercer a docência em disciplinas obrigatórias, eletivas ou optativas, conforme necessidade dos cursos nos diferentes turnos de funcionamento dos Centros Acadêmicos;

**II** – participar de atividades relacionadas ao ensino, além daquelas prevista em legislação específica, bem como atividade de pesquisa e extensão a critério da Universidade;

**III** – participar das reuniões e atividades administrativas, sempre que convocado;

**IV** – cumprir e fazer cumprir normas estabelecidos pela Universidade;

**V** – exercer outras atribuições previstas no Regimento da UENP ou na legislação vigente.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Em atenção à Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público. Os dados solicitados neste processo seletivo são imprescindíveis à efetivação da atividade desenvolvida. As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da Universidade por meio do e-mail [encarregado.lgpd@uenp.edu.br](mailto:encarregado.lgpd@uenp.edu.br).

**15.2** Pode ser interposta impugnação a este Edital no período de **02/08/2023 a 04/08/2023**, sendo que a solicitação devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada para o e-mail [testeseletivodocente@uenp.edu.br](mailto:testeseletivodocente@uenp.edu.br)

**15.3** O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**15.4** O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será eliminado da lista de classificação.

**15.5** Os candidatos remanescentes poderão ser contratados em vagas a serem providas em outros *campi* da UENP, mediante consulta ao candidato, independentemente do local de aprovação, sendo que a negativa do candidato o manterá na lista de espera para a vaga onde se encontra aprovado.



**15.6** É de inteira responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e telefone) atualizado na PRORH da UENP.

**15.7** Eventuais dúvidas deverão ser consultadas **exclusivamente** pelo e-mail [testeseletivodocente@uenp.edu.br](mailto:testeseletivodocente@uenp.edu.br).

**15.8** Os documentos dos candidatos não aprovados ficarão à disposição dos candidatos nos Setores de Recursos Humanos dos *campi* da UENP por 30 dias após a publicação do resultado, sendo destruídos após a data.

**15.9** Os casos omissos serão resolvidos pela PRORH.

**15.10** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS.

ANEXO II – QUADRO DE TEMAS.

ANEXO III – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA.

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

ANEXO V – CRONOGRAMA.

Jacarezinho (PR), 02 de agosto de 2023.

**Profa. Dra. Maria José Quina Galdino**  
Pró-Reitora de Recursos Humanos



## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Campus-Centro	Código/Área/ Subárea do conhecimento	Requisito mínimo <sup>1</sup>	Área de avaliação de artigos	RT	Nº de vagas
CCP-CCHE	MT01/Matemática/Educação Matemática	Licenciatura em Matemática com Mestrado obtido na área de Ensino ou de Educação	Ensino	28	01
CJ	PD02/Educação/Educação Inclusiva	Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial ou Inclusiva	Educação	20	01
CJ-CCS	OD03/Odontologia/Prótese	Graduação em Odontologia com Doutorado obtido na área de Odontologia	Odontologia	20	02
	OD04/Odontologia/Endodontia	Graduação em Odontologia com Doutorado obtido na área de Odontologia	Odontologia	20	02
CJ-CLCA	LT05/Letras/Língua Brasileira de Sinais	Licenciatura em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua	Linguística e Literatura	24	01
CLM-CCA	MV06/Medicina Veterinária/Patologia Animal	Graduação em Medicina Veterinária	Medicina Veterinária	28	01
	MV07/Medicina Veterinária/Produção Animal/ Criação de Animais	Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia com Doutorado obtido na área de Ciências de Alimentos, de Ciências Agrárias I, de Medicina Veterinária ou de Zootecnia e Recursos Pesqueiros	Ciências Agrárias I	40	01
CLM	PD08/Educação/Educação Inclusiva	Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial ou Inclusiva	Educação	20	01
CLM-CCB	EN09/Enfermagem/Enfermagem em Saúde Pública	Graduação em Enfermagem com Especialização na área de Enfermagem	Enfermagem	24	01
	EN10/Ciências Biológicas/Bioquímica	Graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas ou Farmácia com Doutorado obtido na área de Ciências Biológicas II	Ciências Biológicas II	20	01

<sup>1</sup>O título de mestrado/doutorado deverá ter sido obtido em Programa de Pós-Graduação vinculado à uma da(s) área(s) de avaliação da CAPES indicada(s) no requisito mínimo, conforme registro do Programa de Pós-Graduação na Plataforma Sucupira (para acesso [clique aqui](#)), ou a que vier a substituí-la.

Siglas: CCP – Campus de Cornélio Procópio; CJ – Campus de Jacarezinho; CLM – Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes; CCHE – Centro de Ciências Humanas e da Educação; CCS – Centro de Ciências da Saúde; CLCA – Centro de Letras, Comunicação e Artes; CCA – Centro de Ciências Agrárias; CCB – Centro de Ciências Biológicas; RT – Regime de Trabalho.





## ANEXO II – QUADRO DE TEMAS

### **MT01/Matemática/Educação Matemática**

1. O ensino de cônicas por meio das tecnologias digitais de informação e comunicação.
2. O ensino de equações diferenciais de primeira ordem por meio da Modelagem Matemática.
3. O ensino de função trigonométrica por meio da Resolução de Problemas.
4. O ensino da quadratura do círculo por meio da História da Matemática.
5. O ensino de volume de sólidos geométricos regulares por meio do Conhecimento Tecnológico Pedagógico do Conteúdo (TPACK-*Technological Pedagogical Content Knowledge*).

### **PD02 e PD08/Educação/Educação Inclusiva**

1. Aspectos legais e históricos da educação especial e inclusiva no Brasil e as políticas de inclusão no ensino superior.
2. Inclusão de estudantes com transtorno do espectro autista no ensino superior: desafios e possibilidades.
3. O apoio pedagógico aos estudantes: diversidades, inclusão e permanência no ensino superior.
4. Tipos de deficiências: definição, características e recursos didáticos pedagógicos acessíveis para o atendimento do aluno no ensino superior.
5. Tecnologias assistivas: a tecnologia a favor da acessibilidade e a inclusão no ensino superior.

### **OD03/Odontologia/Prótese**

1. Preparo e confecção de coroa provisória, pela técnica da impressão do antagonista, para coroa total metalocerâmica posterior unitária.
2. Moldagens anatômicas e funcionais utilizadas durante a confecção de próteses parciais removíveis a grampo.
3. Delineamento e preparo de dentes pilares para prótese parcial removível.
4. Moldagem funcional para a confecção de próteses totais duplas (maxila e mandíbula) convencionais.
5. Próteses unitárias sobre implante: indicações, limitações, carregamento oclusal, etapas do tratamento e componentes.

### **OD04/Odontologia/Endodontia**

1. Cavidades de acesso endodôntico.
2. Preparos dos canais radiculares.
3. Substâncias auxiliares do preparo do canal radicular.
4. Medicação intracanal.
5. Técnicas de obturação dos canais radiculares.

### **LT05/Letras/Língua Brasileira de Sinais**

1. Educação de surdos: fundamentos históricos e legais.
2. Concepções de surdez e políticas educacionais para surdos.
3. Aspectos linguísticos de Libras: fonologia, morfologia, léxico e sintaxe.
4. Atuação do tradutor e intérprete de Libras.
5. Ensino de Língua Portuguesa para surdo.

**MV06/Medicina Veterinária/Patologia Animal**

1. Patologias da cavidade oral dos animais domésticos.
2. Patologias do trato urinário inferior dos animais de companhia.
3. Patologias do pâncreas nos animais domésticos.
4. Pneumonias em animais de produção.
5. Enterites de origem infecciosa em bovinos.

**MV07/Medicina Veterinária/Produção Animal/Criação de Animais**

1. Criação de novilhos de corte.
2. Manejo sanitário de ovinos de corte.
3. Manejo na gestação em suinocultura.
4. Bem-estar de aves de postura.
5. Princípios básicos do melhoramento animal: conceitos como herdabilidade, correlação genética, seleção, cruzamento e heterose.

**EN09/Enfermagem/Enfermagem em Saúde Pública**

1. Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher no ciclo reprodutivo.
2. Assistência de Enfermagem no Pré-natal.
3. Estratégia Saúde da Família: desafios teórico-práticos para a formação do enfermeiro.
4. Imunização - esquema vacinal infantil.
5. Educação continuada: avaliação de desempenho profissional do enfermeiro.

**EN10/Ciências Biológicas/Bioquímica**

1. Água: interações fracas em sistemas aquosos.
2. Estrutura tridimensional de proteínas: primária, secundária e terciária.
3. Metabolismo de carboidratos: glicólise.
4. Química dos ácidos nucleicos.
5. Lipídeos de armazenamento.



### ANEXO III – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

<b>Campus/Centro/Curso</b>		
<b>Área de conhecimento</b>		
<b>Tema da aula</b>		
<b>Nome do candidato</b>		
<b>Horário de Início</b>	<b>Horário de Término</b>	
<b>Duração da aula</b>		

<b>1. Plano de Aula</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
1.1 Adequação dos Objetivos	0,50	
1.2 Dados Essenciais do Conteúdo	0,40	
1.3 Seleção dos Procedimentos didáticos	0,40	
1.4 Propriedades dos Instrumentos de Verificação aos Objetivos Propostos	0,40	
1.5 Indicações das Referências	0,30	
<b>Subtotal</b>	<b>2,00</b>	
<b>2. Desenvolvimento relacionado ao conteúdo de plano de aula</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
2.1 Introdução	0,50	
2.2 Apresentação Sequencial do Conteúdo	0,80	
2.3 Relevância dos Dados em Função dos Objetivos	0,60	
2.4 Atualidade das Informações	0,70	
2.5 Exatidão, Domínio e Segurança na Exposição dos Conteúdos	2,00	
2.6 Exposição Clara e Objetiva com Dicção Correta, Fluência e Adequação da Linguagem	0,60	
2.7 Variação de Procedimentos Didáticos	0,60	
2.8 Síntese Integradora: Revisão, Aplicação e Utilidade da Informação e instrumentos de verificação	0,80	
2.9 Adequação ao tempo Disponível	0,40	
<b>Subtotal</b>	<b>7,00</b>	
<b>3. Arguição</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
3.1 Informações Corretas	0,40	
3.2 Relação com Áreas Correlatas	0,30	
3.3 Argumentação Segura	0,30	
<b>Subtotal</b>	<b>1,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>	

<b>Data</b>	
<b>Nome do Avaliador</b>	
<b>Assinatura do Avaliador</b>	



## ANEXO IV - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Área de conhecimento					
Candidato					
<b>1. Formação acadêmica*</b>	<b>Unidade</b>	<b>Limite máximo</b>	<b>Peso</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Total</b>
1.1 Doutorado	Nº de curso	1	400	400	
1.2 Mestrado	Nº de curso	1	200	200	
1.3 Especialização <i>lato sensu</i>	Nº de curso	1	50	50	
<i>*Pontuar apenas a maior titulação comprovada pelo candidato</i>			<b>LIMITE: 400</b>		
<b>2. Atuação profissional</b>	<b>Unidade</b>	<b>Limite máximo</b>	<b>Peso</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Total</b>
2.1 Docência na educação básica ou na graduação ( <i>não computar período concomitante</i> )	Nº de anos	10	14	140	
2.2 Docência na pós-graduação <i>stricto-sensu</i>	Nº de semestres	10	16	160	
2.3 Experiência profissional não-docente na área	Nº de anos	10	12	120	
2.4 Orientação concluída de PIBIC, PIBITI, PIBEX, PIBIS, PIBID ou TCC de curso de graduação	Nº de anos	05	06	030	
2.5 Orientação concluída de dissertação de mestrado	Nº de orientação	05	12	060	
2.6 Orientação concluída de tese de doutorado	Nº de orientação	05	15	075	
2.7 Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Nº de anos	04	05	020	
			<b>LIMITE: 400</b>		
<b>3. Publicações na área (2018 a 2023)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Limite máximo</b>	<b>Peso</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Total</b>
3.1 Livros publicado: autor ou coautor	Nº de livros	02	40	080	
3.2 Livros publicado: organizador ou tradutor	Nº de livros	03	20	060	
3.3 Capítulos de livros: autor	Nº de capítulos	04	10	040	
3.4 Artigos em revistas científicas indexadas no QUALIS A1 ou A2	Nº de artigos	08	15	120	
3.5 Artigos em revistas científicas indexadas no QUALIS A3, A4 ou B1	Nº de artigos	08	10	080	
3.6 Artigos em revistas científicas indexadas no QUALIS B2, B3 ou B4	Nº de artigos	08	05	040	
			<b>LIMITE: 200</b>		
<b>TOTAL/100:</b>	<b>Nota Final Avaliação de títulos:</b>				
<b>Presidente</b>	<b>1º Avaliador</b>	<b>2º Avaliador</b>			



## ANEXO V – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital de abertura	02/08/2023
Período de impugnação do edital de abertura	02/08/2023 a 04/08/2023
Publicação do edital de resultado da análise das solicitações de impugnação	07/08/2023
Sorteio Público das vagas para afrodescendente e das vagas para PcD	07/08/2023
Publicação do edital de resultado do sorteio público das vagas para afrodescendente e das vagas para PcD	07/08/2023
Período de inscrição (via internet)	08/08/2023 a 29/08/2023
Período de solicitação de condições especiais	08/08/2023 a 29/08/2023
Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição	08/08/2023 a 16/08/2023
Publicação do edital de resultado da solicitação de isenção	18/08/2023
Período de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção	21/08/2023 a 22/08/2023
Publicação do resultado da análise de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção	Até 25/08/2023
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	30/08/2023
Publicação do edital de homologação das inscrições	01/09/2023
Período de recurso contra o indeferimento das inscrições	04/09/2023 a 05/09/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento das inscrições	Até 11/09/2023
Publicação do edital de resultado da solicitação de condições especiais	06/09/2023
Período de recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais	08/09/2023 a 11/09/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da solicitação de condições especiais	Até 14/09/2023
Publicação dos componentes das bancas examinadoras	11/09/2023
Período de recurso de impugnação de membros da banca examinadora	12/09/2023 a 13/09/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos de impugnação de membros das bancas examinadoras	Até 15/09/2023
Publicação do edital de orientações para o envio da Prova de Títulos	12/09/2023
Publicação do edital de orientações para o sorteio do tema da Prova Didática	15/09/2023
Sorteio Público do tema da Prova Didática	18/09/2023
Publicação do edital de resultado do sorteio do tema e de ensalamento da Prova Didática	18/09/2023
Prova Didática	19/09/2023 a 22/09/2023
Avaliação da Prova de Títulos	19/09/2023 a 28/09/2023
Publicação do edital de Resultado Provisório	Até 29/09/2023
Período de recurso contra o Resultado Provisório	48h após o resultado provisório
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o edital de Resultado Provisório	Até 11/10/2023
Publicação do edital de Resultado Final	Até 11/10/2023